

URGENTE

Solicitação: 61/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MOLEJO PARA A REALIZAÇÃO DO REPARO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 2428E DE PLACA DMN-2B64, PATRIMÔNIO Nº 2922, QUE FOI DANIFICADO DURANTE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SEMAE, PARA QUE O VEÍCULO RETORNE À OPERAÇÃO.

Solicitante/Fiscal: ELIVELTON RUBENS DE SOUZA PIONA - elipiona@semae.riopreto.sp.gov.br

Suplente: JULIANA RODRIGUES MOREIRA - frota@semae.riopreto.sp.gov.br

Item	Quant.	Unid. Med.	Material	Marca	Preço Unitário	Total
1	1	SERVICOS	Kit De Peças Para Reparo Em Molejo De Caminhão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DO MOLEJO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 2428E DE PLACAS DMN-2B64, PATRIMÔNIO Nº 2922. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS EMPREGANDO PESSOAL E MATERIAIS ESPECIALIZADOS E FORNECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER, ATÉ A DATA DO ENCERRAMENTO DO CERTAME, ONDE O VEÍCULO SE ENCONTRA PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA AVARIA, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O LEVANTAMENTO DA(S) PEÇA(S) NECESSÁRIA(S) PARA A EXECUÇÃO DO REPARO. O VEÍCULO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICO DOS INTERESSADOS NA EMPRESA CÔTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA RODOVIA BR 153, KM 50,5, LOCAL ONDE TAMBÉM DEVERÁ SER REALIZADO O REPARO PELA CONTRATADA. A NÃO VISITAÇÃO AO VEÍCULO IMPLICA NA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM REALIZAR TODO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA QUE O VEÍCULO VOLTE ÀS SUAS OPERAÇÕES DE MANEIRA EFICIENTE E SEGURA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA BOA PROCEDÊNCIA DE TODA E QUALQUER PEÇA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A CORREÇÃO DE VÍCIOS DECORRENTES DE PEÇA(S) DANIFICADA(S) E OU AVARIADA(S) QUE IMPEÇAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. AS PEÇAS APLICADAS DEVEM SER ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA QUALIDADE DE MODO A GARANTIR A PERFEITA EXECUÇÃO DO REPARO E A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS APLICADAS DE, NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) DIAS DA REALIZAÇÃO DO REPARO, SE EXIMINDO DE TAL OBRIGAÇÃO SE A CAUSA DO NOVO DEFEITO FOR DE RESPONSABILIDADE DO SEMAE. A CONTRATADA DEVERÁ OPERAR COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A UTILIZAÇÃO DE TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ALÉM DISSO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O REPARO OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE FORNECENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL A SEUS FUNCIONÁRIOS. O INÍCIO DOS REPAROS SE DARÁ COM O RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA NOTA DE EMPENHO, TENDO ESTA O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA A CONCLUSÃO DO SERVIÇO. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO COMO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ACEITE PELA FISCALIZAÇÃO. OS DADOS BANCÁRIOS DEVERÃO CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO. A CONTRATADA PODERÁ, EM SUBSTITUIÇÃO AO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, EMITIR BOLETO BANCÁRIO, RESPEITANDO O PRAZO DE PAGAMENTO.			

URGENTE

Observações:

1 - O proponente deverá cotar o(s) material(is) (preço unitário) e/ou serviço (s) (preço total) já acrescido(s) de todos os impostos e encargos incidentes, inclusive frete, considerando a entrega do produto no Almoxarifado do SeMAE em São José do Rio Preto;

2 - Não serão consideradas despesas adicionais, nem despesas em separado;

3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da Contratada;

4 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: SP-427 - Rodovia Décio Custódio da Silva, Km 4,5 - Vicinal Rio Preto / Ipiguá - CEP: 15048-000 - 2ª a 6ª Feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h30;

5 - À vencedora que não cumprir quaisquer das obrigações assumidas serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

6 - Em se tratando de empresa de outro estado fornecedora de materiais, esta deverá adotar, para formulação de sua proposta, alíquota de ICMS condizente com operação de venda a não contribuinte do ICMS;

7. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente;

7.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações.

URGENTE

Solicitação: 62/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MOLEJO PARA A REALIZAÇÃO DO REPARO DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 2428E DE PLACA DMN-2B64, PATRIMÔNIO Nº 2922, QUE FOI DANIFICADO DURANTE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO SEMAE, PARA QUE O VEÍCULO RETORNE À OPERAÇÃO.

Solicitante/Fiscal: ELIVELTON RUBENS DE SOUZA PIONA - elipiona@semae.riopreto.sp.gov.br

Suplente: JULIANA RODRIGUES MOREIRA - frota@semae.riopreto.sp.gov.br

Item	Quant.	Unid. Med.	Material	Marca	Preço Unitário	Total
2	1	UNIDADE	Manutenção Em Veículos CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DO MOLEJO DO CAMINHÃO FORD/CARGO 2428E DE PLACAS DMN-2B64, PATRIMÔNIO Nº 2922. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS EMPREGANDO PESSOAL E MATERIAIS ESPECIALIZADOS E FORNECER GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER, ATÉ A DATA DO ENCERRAMENTO DO CERTAME, ONDE O VEÍCULO SE ENCONTRA PARA A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA AVARIA, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE O LEVANTAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) NECESSÁRIO(S) PARA A EXECUÇÃO DO REPARO. O VEÍCULO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA VISITAÇÃO E DIAGNÓSTICO DOS INTERESSADOS NA EMPRESA CÔTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEÍCULOS LTDA, SITUADA NA RODOVIA BR 153, KM 50,5, LOCAL ONDE TAMBÉM DEVERÁ SER REALIZADO O REPARO PELA CONTRATADA. A NÃO VISITAÇÃO AO VEÍCULO IMPLICA NA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EM REALIZAR TODO O REPARO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA QUE O VEÍCULO VOLTE ÀS SUAS OPERAÇÕES DE MANEIRA EFICIENTE E SEGURA. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE TODO E QUALQUER SERVIÇO PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO REPARO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A CORREÇÃO DE VÍCIOS DECORRENTES DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S), DURANTE O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO NESTA SOLICITAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OPERAR COM PESSOAL ESPECIALIZADO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A UTILIZAÇÃO DE TODO O FERRAMENTAL NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S). ALÉM DISSO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O REPARO OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUSIVE FORNECENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL A SEUS FUNCIONÁRIOS. O INÍCIO DOS REPAROS SE DARÁ COM O RECEBIMENTO PELA CONTRATADA DA NOTA DE EMPENHO, TENDO ESTA O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA A CONCLUSÃO DO(S) SERVIÇO(S). O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO COMO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ACEITE PELA FISCALIZAÇÃO. OS DADOS BANCÁRIOS DEVERÃO CONSTAR NA OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO. A CONTRATADA PODERÁ, EM SUBSTITUIÇÃO AO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, EMITIR BOLETO BANCÁRIO, RESPEITANDO O PRAZO DE PAGAMENTO.			

URGENTE

Observações:

1 - O proponente deverá cotar o(s) material(is) (preço unitário) e/ou serviço (s) (preço total) já acrescido(s) de todos os impostos e encargos incidentes, inclusive frete, considerando a entrega do produto no Almoxarifado do SeMAE em São José do Rio Preto;

2 - Não serão consideradas despesas adicionais, nem despesas em separado;

3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais/serviços e apresentação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente da Contratada;

4 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: SP-427 - Rodovia Décio Custódio da Silva, Km 4,5 - Vicinal Rio Preto / Ipiguá - CEP: 15048-000 - 2ª a 6ª Feira: das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h30;

5 - À vencedora que não cumprir quaisquer das obrigações assumidas serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

6 - Em se tratando de empresa de outro estado fornecedora de materiais, esta deverá adotar, para formulação de sua proposta, alíquota de ICMS condizente com operação de venda a não contribuinte do ICMS;

7. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente;

7.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações.